



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 468/75 DO DIA 06 DE MARÇO DE 1.975

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, / um Crédito Especial no valor de Cr\$ 106,07 (Cento e seis cruzeiros e sete centavos), destinado ao pagamento do CODIVAP "CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO VALE DO PARAÍBA", / referente ao duodécimo devido nos termos da cláusula 7ª do Convênio, correspondente aos meses de Novembro e Dezembro de 1.974.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da / seguinte verba do Orçamento vigente: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-PODER EXECUTIVO- GABINETE DO PREFEITO- 1005-3220.02-SUBVEN- / ÇÕES SOCIAIS - 1. CODIVAP.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 06 de Março de 1.975

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos - seis dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e cinco.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretário)



Arquivado 07-03-75.
Cony. D. Toledo Rocha